

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1. Enunciado do problema.....	25
2. Razão de ordem	28
3. Conceitos gerais.....	30
3.1. O conceito de <i>design</i>	33
3.2. O <i>trade dress</i>	40
3.3. O conceito operativo de “Estética Industrial”	51
4. Enquadramento normativo	55

PARTE I A TUTELA DIRECTA DA ESTÉTICA INDUSTRIAL

Capítulo I – A disciplina dos desenhos ou modelos	65
5. Fundamento(s) da tutela.....	65
6. Conceito de Desenho ou Modelo	72
6.1. O carácter aparente	75
6.2. Noção de “produto”	81
6.3. Exclusões; remissão.....	84
7. Requisitos de protecção	85
7.1. Novidade e carácter singular	85
7.1.1. Conceito de divulgação ao público.....	86
7.1.2. O referencial do “utilizador informado”	91
7.1.3. Apreciação da novidade	95
7.1.4. A apreciação da singularidade	97
7.2. A distinção (possível?) entre novidade e singularidade.....	106
7.3. Outros requisitos de protecção	116

8. Regimes de protecção.....	121
8.1. Registos nacionais.....	122
8.2. Os desenhos e modelos comunitários.....	124
8.3. O registo internacional.....	129
9. Âmbito de protecção	131
9.1. Tipo de tutela	131
9.2. Âmbito merceológico	134
9.3. Reciprocidade	138
9.4. A cumulação com o Direito de Autor (remissão)	145
Capítulo II – A disciplina do direito de autor	147
10. Fundamentos da tutela autoral	148
11. Conceito de “obra”	154
12. O “carácter artístico”	174
13. Requisitos de protecção.....	188
13.1. Os “não requisitos”	190
13.2. A exteriorização	193
13.3. A originalidade	195
13.3.1. O mito da “coincidência criativa”	215
13.4. O acórdão INFOPAQ e suas implicações	222
14. As “obras de artes aplicadas”	230
15. Âmbito de protecção.....	234
15.1. Tipo de tutela.....	235
15.2. A cumulação com a tutela dos DM (remissão)	241
Capítulo III – A tutela cumulativa dos desenhos ou modelos e do direito de autor	243
16. Enquadramento de direito europeu.....	244
16.1. O acórdão “FLOS” e suas implicações.....	245
17. A regra da “unidade da arte”	251
17.1. A contribuição de Pouillet	252
18. A solução do direito positivo.....	256
18.1. As alternativas possíveis em matéria de cumulação	259
18.2. A cumulação no direito comparado	261
18.3. A doutrina e jurisprudência portuguesas	269
19. Posição adoptada.....	274
19.1. Consequências dessa posição.....	282

PARTE II
A TUTELA INDIRECTA DA ESTÉTICA INDUSTRIAL

Capítulo I – O regime das marcas de forma	293
20. Introdução	293
21. O conceito de marca de forma.....	299
22. Requisitos específicos da tutela das marcas de forma.....	303
22.1. A distintividade intrínseca da forma	303
22.2. A arbitrariedade da forma	313
i) Forma imposta pela própria natureza do produto	317
ii) Forma necessária para obter um resultado técnico	319
iii) Forma que confira um valor substancial ao produto	324
23. A aplicação prática dos critérios de admissibilidade das marcas de forma	335
23.1. A prática do IHMI	335
23.2. O imperativo de disponibilidade	338
23.3. Síntese	346
24. Tutela da aparência por outros mecanismos do direito de marcas	347
24.1. Tutela das marcas “monocólores”	347
24.2. O regime do art. 240 do CPI (imitação de rótulos e de embalagens)	352
24.3. A protecção da apresentação de produtos com marcas de prestígio: a jurisprudência L’ORÉAL	354
25. Cumulação com outras protecções?.....	358
Capítulo II – A tutela decorrente de outros regimes	361
26. A tutela das invenções	361
27. As topografias dos semicondutores	367
28. As denominações de origem e indicações geográficas.....	369
29. A disciplina da concorrência desleal	377
29.1. A imitação da aparência	382
29.2. A imitação servil no direito comparado	387
29.3. A imitação servil face ao direito português	395
30. Práticas comerciais desleais e publicidade enganosa.....	400
CONCLUSÃO	
31. Sobreposição de direitos na tutela da Estética Industrial.....	405
31.1. Tipos de sobreposição	409
31.2. Ameaças decorrentes da sobreposição	414
31.3. Instrumentos de conciliação dos interesses em presença	417
32. Síntese conclusiva.....	427
Bibliografia	439

